DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL ESPECIAL

Nº PI-DDLAE-E.06008-2/2026

PROCESSO: **DDLAE-E.06669-1/2026**
VALIDADE: **18/05/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL ESPECIAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
ALA ESMERALDA AGRO LTDA	64.007.798/0001-86

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA ESMERALDA-LOCAL PARAÍSO

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.008965-6	16.936;16.937

ATIVIDADES

ATIV.43540

FORRAGICULTURA (A1-004)

Características:

Área Útil: 1108,232 ha

Município:

Campo Maior (PI), Alto Longá (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°07'39.06"S / 42°05'36.58"O

ATIV.43520

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 18/05/2026 às 12:25
[V0lYEV5iXEkT5TZHWghm40ViAN32qFwplhrU6TwxTGlw3pPpik1OCxtSUUJK1k9P]

Emitido eletronicamente em 18/05/2026 12:25 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.26964-2/2026.1D32.722D.CE90]

Características:

Área Útil: 1108,232 ha

Município:

Campo Maior (PI), Alto Longá (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°07'39.06"S / 42°05'36.58"O

ATIV.43539

CRIAÇÃO DE BOVINOS E BUBALINOS, EM REGIME EXTENSIVO OU SEMI-EXTENSIVO (A4-004)

Características:

Número de Indivíduos: 500,0 unid

Município:

Campo Maior (PI), Alto Longá (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°07'39.06"S / 42°05'36.58"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.093494444444445, -5.127516666666666)



Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 18/05/2026 às 12:25
[V0lYEV5iXEkT5TZHWghm40ViAN32qFwplhrU6TwxTGIw3pPpik1OCxtSUUJK1k9P]

Emitido eletronicamente em 18/05/2026 12:25 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.26964-2/2026.1D32.722D.CE90]

DETALHAMENTO

Fase de licenciamento: LP — Licença Prévia.

A presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL ESPECIAL – DDLAE-** foi emitida em conformidade com a Instrução Normativa SEMARH Nº 33/2026 e os arts. 8º, 9º e 10º da Lei Federal nº 15.190/2025, considerando o processo administrativo DDLAE-E.06669-1/2026, no qual a atividade declarada foi submetida à pré-análise eletrônica e atendeu aos critérios de elegibilidade estabelecidos no Art. 3º da referida Instrução Normativa.

Resultado da Pré-análise Geoespacial (Art. 3º, IV, IN SEMARH Nº 033/2026): A geometria do empreendimento não apresenta sobreposição com Unidades de Conservação de Proteção Integral (estaduais ou federais), Terras Indígenas, Territórios Quilombolas, Áreas PCT (Povos e Comunidades Tradicionais) ou outras áreas de proteção integral legalmente vedadas ao enquadramento de dispensa de licenciamento.

Detalhamento da Pré-análise Eletrônica:

Fase de licenciamento: LP — Licença Prévia.

Validade (Art. 6º, IN SEMARH Nº 033/2026): Esta declaração tem validade de **1 (um) ano** a partir da data de emissão, podendo ser revista ou cancelada a qualquer tempo nas hipóteses previstas no Art. 6º da IN SEMARH Nº 033/2026, especialmente em caso de verificação de informações falsas, incompletas ou divergentes, ou de alteração relevante das características da atividade ou do imóvel.

Natureza declaratória (Art. 1º, § 2º, IN SEMARH Nº 033/2026): A DDLAE-E não constitui licença ambiental, limitando-se a reconhecer a não sujeição da atividade ao licenciamento ambiental estadual, com base nas informações prestadas pelo interessado e na verificação eletrônica dos requisitos exigidos nesta Instrução Normativa. Não exime o empreendedor da obtenção de outras autorizações, licenças, outorgas ou alvarás exigidos por demais órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal (Art. 1º, § 1º, IN SEMARH Nº 033/2026).

Fiscalização (Art. 8º, IN SEMARH Nº 033/2026): A emissão desta declaração não afasta o poder-dever de fiscalização da SEMARH, que poderá realizar inspeções in loco para verificar a veracidade das informações prestadas e o efetivo enquadramento da atividade. O solicitante e o empreendedor são responsáveis civil e criminalmente pelas informações prestadas e pela atividade executada.

Esta DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL ESPECIAL é válida até **18/05/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 18/05/2026 às 12:25
[V0lYEV5iXEkT5TZHWghm40ViAN32qFwplhrU6TwxTGlw3pPpik1OCxtSUUJK1k9P]

Emitido eletronicamente em 18/05/2026 12:25 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.26964-2/2026.1D32.722D.CE90]

CONDIÇÕES GERAIS

Não há condições gerais para este tipo de processo.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual Especial (DDLAE-E)"

OBSERVAÇÕES

A presente emissão fundamenta-se na Instrução Normativa SEMARH nº 33/2026, bem como nos entendimentos consolidados por meio dos Despachos Decisórios nº 2/2026 e nº 3/2026/DLA/SMA/GAB/SEMARH-PI, além da superveniência da Lei Federal nº 15.190/2025, que estabelece hipóteses de dispensa de licenciamento ambiental. Inicialmente, destaca-se que a Lei Federal nº 15.190/2025 promoveu a racionalização do licenciamento ambiental, prevendo hipóteses de dispensa para atividades de baixo potencial poluidor/degradador, dentre as quais se inserem as atividades agrícolas, como a ora analisada. Nesse contexto, a Instrução Normativa SEMARH nº 33/2026 regulamenta, no âmbito estadual, a emissão da DDLAE-E, instrumento de natureza declaratória destinado à regularização dessas atividades. No que se refere à análise geoespacial, verifica-se que a geometria do empreendimento não apresenta sobreposição com áreas restritivas, tais como Mata Atlântica, territórios quilombolas, unidades de conservação de proteção integral e terras indígenas, inexistindo, portanto, óbice locacional à emissão do ato declaratório. Adicionalmente, conforme consta na Análise Geo constante dos autos , não foram identificados indícios de supressão de vegetação na Área Diretamente Afetada – ADA. À luz do Despacho Decisório nº 3/2026, a exigência de apresentação da Certidão de Regularidade Dominial – CRD (ou CRD-p) como critério de elegibilidade à emissão da DDLAE-E incide nos casos em que o empreendimento se encontra em estágio pós-supressão vegetal. No caso em análise, diante da inexistência de indícios de supressão de vegetação, não se configura o enquadramento em estágio pós-supressão vegetal, razão pela qual não se faz necessária a apresentação da CRD para fins de emissão da DDLAE-E., a qual deverá ser apresentada no âmbito do pedido de ASV.

Teresina (PI), 18/05/2026

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 18/05/2026 às 12:25
[V0lYEV5iXEkT5TZHWghm40ViAN32qFwplhrU6TwxTGlw3pPpik1OCxtSUUJK1k9P]

Emitido eletronicamente em 18/05/2026 12:25 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.26964-2/2026.1D32.722D.CE90]

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 18/05/2026 às 12:25
[V0lYEV5iXEkT5TZHWghm40ViAN32qFwplhrU6TwxTGIw3pPpik1OCxtSUUJK1k9P]

Emitido eletronicamente em 18/05/2026 12:25 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.26964-2/2026.1D32.722D.CE90]